

portação e Exportação Ltda. Advogado: Rodrigo Aiache Cordeiro (OAB: 2780/AC). Advogado: João Joaquim Guimarães Costa (OAB: 3103/AC). Advogado: Rodrigo de Araújo Lima (OAB: 27845/DF). Advogado: KELDHEKI MAIA DA SILVA (OAB: 4352/AC). Apelado: E. B. de França. Advogada: Raimunda Rodrigues de Souza (OAB: 551/AC). Relator(a): Regina Ferrari. Tipo de distribuição: Sorteio.

0715427-04.2014.8.01.0001 - Apelação. Apelante: Ana Betânia Marques Lima. Advogada: Leila Gorette de Souza Silva (OAB: 4018/AC). Advogado: Roberto Barreto de Almeida (OAB: 3344/AC). Advogado: Renato Cesar Lopes da Cruz (OAB: 2963/AC). Advogada: Andréa Santos Pelatti (OAB: 3450/AC). Apelado: Thiago Fernandes Duarte. Advogado: Gilliard Silva de Souza (OAB: 3852/AC). Relator(a): Júnior Alberto. Tipo de distribuição: Sorteio.

1001584-91.2017.8.01.0000 - Agravo de Instrumento. Agravante: Cirilo José Melo Campelo. Advogado: Antonio Batista de Sousa (OAB: 409/AC). Advogada: Luena Paula Castro de Souza (OAB: 3241/AC). Agravado: BANCO DO BRASIL S/A, Ag. 2359-0. Advogado: Fernando Tadeu Pierro (OAB: 2438/AC). Advogado: MAURO FERREIRA PINTO JUNIOR (OAB: 2539/AC). Advogada: Marina Belandi Scheffer (OAB: 3232/AC). Advogado: Gustavo Amato Pissini (OAB: 3438/AC). Advogado: Marcos Edmundo Magno Pinheiro (OAB: 64233/MG). Advogado: Cinara Campos Carneiro (OAB: 8521/MT). Advogado: Nelson Feitosa Junior (OAB: 8656/MT). Advogado: Rafael Sganzerla Durand (OAB: 3594/AC). Relator(a): Júnior Alberto. Tipo de distribuição: Prevenção ao Órgão.

Tribunal Pleno Jurisdicional

1001626-43.2017.8.01.0000 - Correção Parcial. Requerente: Cristiane Eriko Duarte Hirata. Advogado: Rodrigo de Araújo Lima (OAB: 3461/AC). Requerido: Juízo de Direito da 2ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco. Relator(a): Cezarinete Angelim. Tipo de distribuição: Sorteio.

Rio Branco, 3 de outubro de 2017.

Portaria nº, de 02 de Outubro de 2017.

Approva o quadro de dotação de armamento, equipamento de proteção balística e munição no âmbito do Tribunal de Justiça do Acre.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, DESEMBARGADORA **DENISE CASTELO BONFIM**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 16, II da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 e no art. 51, I DO Regimento Interno, e tendo em vista o disposto nos arts. 6º, inciso XI, e 7º -A, ambos da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, com as alterações promovidas pela Lei nº 12.694, de 24 de julho de 2012;

Resolve:

Art. 1º Definir a tabela de dotação de armamento, equipamento de proteção balística e munição, conforme anexo.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Desembargadora **DENISE CASTELO BONFIM**
Presidente

Rio Branco – AC, 02 de outubro de 2017.

1. Tabela de dotação de Armamento, Munição e Acessório de Arma de Fogo.

ARMAMENTO	USO	INDIVIDUAL
	EMPREGO	PORTE
	TIPO	Pistola
	CALIBRE	40 S&W
	DOTAÇÃO (1)	150
EXISTENTE		00
MUNIÇÃO PARA OPERAÇÃO (Tiro/Arma/Ano)		3000
MUNIÇÃO PARA TREINAMENTO (Tiro/Arma/Ano)		3000

ARMAMENTO	USO	COLETIVO
	EMPREGO	PORTE
	TIPO	Carabina
	CALIBRE	.30
	DOTAÇÃO (1)	06
EXISTENTE		00
MUNIÇÃO PARA OPERAÇÃO (Tiro/Arma/Ano)		500
MUNIÇÃO PARA TREINAMENTO (Tiro/Arma/Ano)		500

ARMAMENTO	USO	COLETIVO
	EMPREGO	PORTE
	TIPO	Carabina
	CALIBRE	5,56x45mm
	DOTAÇÃO (1)	04
MUNIÇÃO PARA OPERAÇÃO (Tiro/Arma/Ano)		200
MUNIÇÃO PARA TREINAMENTO (Tiro/Arma/Ano)		200

ARMAMENTO	USO	COLETIVO
	EMPREGO	PORTE
	TIPO	Espingarda
	CALIBRE	.12
	DOTAÇÃO (1)	06
MUNIÇÃO PARA OPERAÇÃO (Tiro/Arma/Ano)		150
MUNIÇÃO PARA TREINAMENTO (Tiro/Arma/Ano)		150

2. Tabela de Dotação de Equipamento de Proteção Balística

USO	INDIVIDUAL		
	CAPACETE	COLETE À PROVA DE BALAS	
TIPO			
NÍVEL DE PROTEÇÃO	II	II-A	III-A
DOTAÇÃO (1)	10	50	200

3. Tabela de Dotação de Armamento e Munição não Letal

USO	INDIVIDUAL	
	MODELO	DOTAÇÃO
TIPO		
Cartucho Anti-Distúrbio calibre 12 (Tiro/Arma/Ano)	Borracha	1.200
Espargidor	Pimenta	450
	Pimenta (uso coletivo)	150
Pistola (1)	Lançadora de dardos energizados	120
Cartucho (Tiro/Arma/Ano)	Para pistola lançadora de dardos energizados	720

PORTARIA Nº 2146 / 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, DESEMBARGADORA **DENISE BONFIM**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 16, II da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 e no art. 51, I do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art.1º - Constituir Comissão Sindicante, afim de apurar a responsabilidade administrativa quanto à dívida requerida constante do Processo Administrativo nº 0001030-76.2017.8.01.0000, designando, de acordo com o artigo 203, da Lei Complementar nº 39/93, os servidores Hudson de Castro Magalhães, Analista Judiciário, que a presidirá; Rosângela Maria Nunes Raulino de Araújo, Técnico Judiciário; e Maria Lenice da Silva Lima, Técnico Judiciário.

Art.2º - À Comissão ora constituída fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para realização e conclusão dos trabalhos.

Publique-se.

Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 29 de setembro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **DENISE Castelo BONFIM**, Presidente, em 03/10/2017, às 12:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 008/2013
Processo nº 0001631-19.2016.8.01.0000**

PARTES CONVENIADAS: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE e o BANCO DO BRASIL S/A.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 008/2013, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 02/10/2017, com termino em 01/10/2018.

DATA DE ASSINATURA: 02/10/2017.

ASSINAM: A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, Desembargadora **Denise Castelo Bonfim** e o representante do BANCO DO BRASIL S/A, Sr. Max Wendell Rebouças da Costa.

Processo Administrativo nº:0002310-82.2017.8.01.0000
Local:Rio Branco

Unidade:CPL

Requerente:Diretoria Regional do Vale do Acre

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:Contratação eventual e futura de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas e roedores, desinsetização, desmorcegação, desratização, descupinização, bem como limpeza de fossas, cisterna e rede de esgoto das áreas internas e externas dos prédios onde estão instaladas as unidades do Poder Judiciário.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após a sessão pública relativa ao PE SRP nº 34/2017, de acordo com a Ata de Realização (doc. 0284282), Resultado por Fornecedor (doc. 0284283) e Termo de Adjudicação (doc. 0284284), a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedoras do certame licitatório, pelo critério de menor preço por itens e grupo as empresas:

E. DE AGUIAR FROTA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.758.482/0001-02, com valor global de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) para o grupo 1 e R\$ 49.453,85 (quarenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos) para os itens 1, 2, 3, 5, 6, 13, 14 e 16;

PARAÍSO AMBIENTES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.493.311/0001-53, com valor global de R\$ 134.275,39 (cento e trinta e quatro mil duzentos e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos) para os itens 4, 7 a 12, 15, 17 a 23.

Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolho o Parecer ASJUR e HOMOLOGO a decisão apresentada.

À Diretoria de Logística para lançamento da homologação no sistema COM-PRASNET.

Após a assinatura do instrumento contratual, fica autorizada a aquisição destinada a atender a demanda deste Poder, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos deliberados pela Diretoria de Logística, observando a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **DENISE Castelo BONFIM**, Presidente, em 02/10/2017, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Processo Administrativo nº:0005490-09.2017.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:CPL

Requerente:Diretoria Regional do Vale do Juruá

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:Contratação de empresa para fornecimento de recargas de gás - GLP, para atender as necessidades do Poder Judiciário nas Comarcas do interior, especificamente as Comarcas de Tarauacá, Feijó e CIC - Centro Integrado de Cidadania de Jordão.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após as sessões públicas relativas ao Pregão Presencial SRP nº 13/2017, de acordo com as Atas de realização das sessões (docs. 0282314, 0282316 e 0282317), a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedora do certame licitatório, pelo critério de menor preço por item a empresa R. N. S. DAMASCENO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.114.294/0001-33, com valor global de R\$ 1.735,92 (um mil setecentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos) para o item 1 (Cruzeiro do Sul). Foi fracassados os itens 2 (Feijó) e 3 (Jordão).

Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolho o Parecer ASJUR e HOMOLOGO a decisão apresentada.

Após a assinatura do instrumento contratual, fica autorizada a aquisição destinada a atender a demanda deste Poder, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos deliberados pela Diretoria de Logística, observando a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **DENISE Castelo BONFIM**, Presidente, em 02/10/2017, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Processo Administrativo nº:0005606-15.2017.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:CPL

Requerente:Gerência de Bens e Materiais

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:Aquisição de uniforme institucional para atendimento das necessidades funcionais dos agentes de segurança do Tribunal de Justiça do Estado do Acre

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após a sessão pública relativa ao PE SRP nº 30/2017, de acordo com a Ata de

Realização (doc. 0281799), Resultado por Fornecedor (doc. 0281803) e Termo de Adjudicação (doc. 0281805), a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedoras do certame licitatório, pelo critério de menor preço por grupo as empresas:

GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.242.466/0001-57, com valor global de R\$ 28.532,90 (vinte e oito mil quinhentos e trinta e dois reais e noventa centavos) para o grupo 2;

ELECTROBRAZ COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS EIRELI 0 EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 33.042.540/0001-97, com valor global de R\$ 3.180,50 (três mil cento e oitenta reais e cinquenta centavos) para o grupo 4.

Foram fracassados os grupos 1, 3 e 5.

Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolho o Parecer ASJUR e HOMOLOGO a decisão apresentada.

À Diretoria de Logística para lançamento da homologação no sistema COM-PRASNET.

Após a assinatura do instrumento contratual, fica autorizada a aquisição destinada a atender a demanda deste Poder, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos deliberados pela Diretoria de Logística, observando a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **DENISE Castelo BONFIM**, Presidente, em 02/10/2017, às 18:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Processo Administrativo nº:0005431-21.2017.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:CPL

Requerente:Diretoria Regional do Vale do Juruá

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:Contratação de empresa para fornecimento de água mineral, sem gás, acondicionada em garrafão de 20 litros e vasilhame com capacidade para 20 litros, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Acre no interior, especificamente as Comarcas de Tarauacá, Feijó e CIC - Centro Integrado de Cidadania de Jordão.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após as sessões públicas relativas ao Pregão Presencial SRP nº 14/2017, de acordo com as Atas de Realização das sessões (docs. 0282367, 0282369 e 0282372), a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedora do certame licitatório, pelo critério de menor preço por grupo a empresa RI TORREFAÇÃO INDÚSTRIA & COMÉRCIO LTDA EIRELI -EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 63.596.654/0001-40, com valor global de R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais) para o grupo 1 (Tarauacá).

Foram fracassados os grupos 2 (Feijó) e 3 (Jordão).

Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolho o Parecer ASJUR e HOMOLOGO a decisão apresentada.

Após a assinatura do instrumento contratual, fica autorizada a aquisição destinada a atender a demanda deste Poder, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos deliberados pela Diretoria de Logística, observando a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **DENISE Castelo BONFIM**, Presidente, em 02/10/2017, às 18:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Processo Administrativo nº:0004636-15.2017.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:CPL

Requerente:Gerência de Bens e Materiais

Objeto:Formação de registro de preços visando à contratação futura e eventual de empresa prestadora de serviços para fornecimento de refeições prontas tipo marmite e kit lanche, visando atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Acre, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após a sessão pública relativa ao Pregão Presencial SRP nº 09/2017, de acordo com as Atas de realização das sessões (docs. 0271740 e 0274599), a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedora do certame licitatório, pelo critério de menor preço por grupo, a empresa CLEICIANE GOMES MACIEL, inscrita no CNPJ sob o nº 13.291.641/0001-94, com o valor unitário de R\$ 17,65 (dezessete reais e sessenta e cinco centavos) para o item 01 - Refeição Pronta Tipo Marmite, de R\$ 13,48 (treze reais e quarenta e oito centavos) para o item 02 – Kit Lanches, perfazendo um total de R\$ 56.257,00 (cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta e sete reais), para o Grupo Único. Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolho o Parecer ASJUR e